GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010354.989.23-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).
Responsável pelo(s) Instrumento(s): Wagner Feitoza (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 05/04/23. Valor – R$31.105.277,76.
Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
TC-011181.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.
Contratada: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos e parques, limpeza de feiras e pontos de economia e outros serviços de limpeza.
Responsável: Wagner Feitoza (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/04/24.
Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQUES, LIMPEZA DE FEIRAS E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA. IDÔNEA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS COM TRÊS EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO. VALIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO. COMPROVADA A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS CONTRATADOS COM OS DE MERCADO. NÃO DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI. FALHA RELEVADA NO CASO. RECOMENDAÇÃO. AGLUTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES E GUIAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA COM BASE NA SINERGIA VERIFICADA NA EXECUÇÃO CONJUNTA DESSAS TAREFAS. TERMO ADITIVO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. MATÉRIA REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 8 de abril de 2025, decidiu-se pela regularidade da Concorrência Pública nº 9/2022, da Prefeitura de Diadema, do Contrato dela decorrente e do Termo Aditivo assinado em 10/04/2024.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp